



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE *Lei nº 010/78-E*

AUTOR: *Chefe do Executivo*

ASSUNTO: *Dispõe sobre a abertura
de um Crédito Suplementar
na importância de R\$ 20.000,00
(vinte mil cruzeiros).*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 083/78/2A.

IBIÚNA, 05 DE ABRIL DE 1978.

SENHOR PRESIDENTE:

- Em atenção ao Ofício de Vossa Excelência, sob o nº 212/78, de 03 de abril de corrente / ano, temos a honra de passar às suas mãos o Projeto de -/ Lei nº 40, desta data, que dispõe sobre a abertura de um / Crédito Suplementar na importância de CR\$. 20.000,00,

Certes de estarmos atendendo a que nos foi solicitada, reiteramos, na oportunidade, nossos protestos de estima e elevada consideração.

ATENCIOSAMENTE

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

JOSE GOMES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recbi: 06/04/78
J. J. J. J.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 20.

DE 05 DE ABRIL DE 1978.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna/ aprova e eu ORLANDO DA SILVA na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de CR\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinada a suplementar a verba abaixo especificada, do orçamento vigente, da Câmara Municipal:

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - CORPO LEGISLATIVO.

CAT. ECONÔMICA= 3.1.4.0-00- Encargos Diversos.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 01010012.01 - Manutenção de Atividades/ Legislativas.....CR\$. 20.000,00 /

T O T A LCR\$. 20.000,00 /

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos de - / ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA.

6.1 - ENSINO DE 1º GRAU.

CAT.ECONÔMICA= 3.1.3.2-00 - Outros Serviços de Terceiros.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 08421882.20 - Manutenção de Ensino Regular.....CR\$. 20.000,00

T O T A LCR\$. 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

- 2 -

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS
05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÇABA

REQUERIMENTO

ESTADO DE SÃO PAULO

1004
1004

REQUEREMOS à Mesa na forma regimental, seja -//
colocado em REGIME DE URGENCIA ESPECIAL, o Projeto de -//
Lei nº 10/78, de acordo com o artigo 133, ítem IV, letra/
"c" do Regimento Interno.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de abril de 1.978.

João

Lauro B. de Moraes

João

João Naha

João

Miguel Pereira da Silva

João



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

per. 02
Jugm

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009/78.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de CR\$... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a suplementar a verba abaixo especificada, do orçamento vigente, da Câmara Municipal:

- 1 - CÂMARA MUNICIPAL.
- 1.1 - CONTO LEGISLATIVO.

CAT. ECONÔMICA = 3.1.4.0-00 - Encargos Diversos.

FUNC. PROGRAMÁTICA = 01010012.01 - Manutenção de Atividades / Legislativas.....CR\$. 20.000,00/

T O T A LCR\$. 20.000,00/
=====

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

- 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 6.1 - ENSINO DE 1º GRAU.

CAT. ECONÔMICA = 3.1.3.2-00 - Outros Serviços de Terceiros.

FUNC. PROGRAMÁTICA = 08421882.20 - Manutenção do Ensino Regular.....CR\$. 20.000,00/

T O T A LCR\$. 20.000,00/
=====

-SEGUE- ...



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ass. de
Legislaç.

- 02 -

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA, AOS 11 DE ABRIL DE 1978.

[Signature]
Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

[Signature]
-1º SECRETÁRIO-

[Signature]
-2º SECRETÁRIO-

-2º SECRETÁRIO-



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 235/73

Ibiúna, 11 de abril de 1.978.

*Ass. 07
JG*

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^{sa}, /
o AUTOGRAFO DE LEI Nº 009, referente ao Projeto de Lei nº 40 des-
se Executivo, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Suple-/
mentar na importância de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), apro-
vado na Sessão Extraordinária do dia 10 p. passado.

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe os
protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereador - **JOSE GOMES**
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 52.

DE 12 DE ABRIL DE 1978.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna/ aprovou e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade/ de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo/ Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de CR\$.... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a suplementar a verba abaixo especificada, do orçamento vigente, da Câmara Municipal:

1 - CÂMARA MUNICIPAL.

1.1 - CORPO LEGISLATIVO.

CAT. ECONÔMICA= 3.1.4.0-00 Encargos Diversos.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 01010012.01 - Manutenção de Atividades Legislativas.....CR\$. 20.000,00

T O T A LCR\$. 20.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a -/ execução da presente lei, serão cobertas com os recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA.

6.1 - ENSINO DE 1º GRAU.

CAT. ECONÔMICA= 3.1.3.2-00 - Outros Serviços de Terceiros.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 08421882.20 - Manutenção do Ensino / Regular.....CR\$. 20.000,00/

T O T A LCR\$. 20.000,00/

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

- 02 -

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na /
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá - /
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, /
AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal e afixada no local de costume em 12/04/1978.

Abigail de Moraes Rosa
-ABIGAIL DE MORAES ROSA-
SECRETÁRIA DA PREFEITURA

ESTA Recebi em 12 de Abril - 1978
2 Escrivão *[Signature]*

Joaquim José da S. Ferreira
ESCREVENTE AUTORIZADO





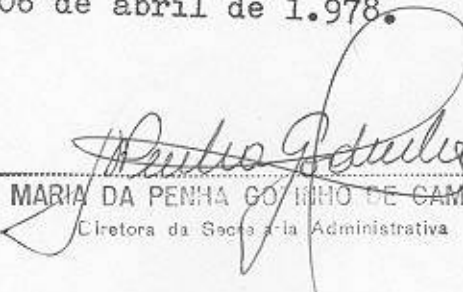
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, que deu entrada na Secretaria Administrativa
o Projeto de Lei nº 010/78-E.

Ibiúna, 06 de abril de 1.978.


MARIA DA PENHA GÓES DE CAMPOS
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto foi encaminhado as -/
Comissões para receber Parecer após ter dado entrada no
expediente da Sessão Ordinária do dia 06/04/78.

Ibiúna, 10 de abril de 1.978.


MARIA DA PENHA GÓES DE CAMPOS
Diretora da Secretaria Administrativa